



EDITAL 022/2019
CONCURSO POESIA DA VILA
SELETIVA DE APOIO A OFICINAS DE LITERATURA MARGINAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção literária local e promover a circulação de poesias, contos e crônicas em formato audiovisual, além da formação de plateia para esse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o projeto Poesia da Vila, que promove oficinas de produção de literatura marginal em formato audiovisual para jovens e adolescentes, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 – O objetivo do presente edital é selecionar projetos voltados à literatura marginal, com oficinas de que envolvam produção literária e produção audiovisual em vilas da cidade de Ponta Grossa, com a finalidade de coletar diferentes materiais em texto e em vídeo que expressem as variações da cultura nos bairros da cidade.

1.2 - Poderão concorrer ao presente edital pessoas físicas com idade mínima de 18 anos e comprovada atuação em produção de obras audiovisuais, saraus, batalhas de rima e outros segmentos relacionados à literatura marginal; e pessoas jurídicas, no caso de grupos, ONGs, cooperativas ou microempreendedores individuais, com sede no município de Ponta Grossa há pelo menos um ano.

1.3 – Os proponentes deverão ter as seguintes atribuições:

- Capacidade de elaborar, planejar e executar de oficinas de literatura marginal e produção audiovisual para jovens e adolescentes;
- Habilidade em expor diferentes trabalhos artísticos da literatura, atuais ou não, e conduzir atividades nas linguagens artísticas solicitadas (literatura marginal, poesias, contos e crônicas urbanas em formato de texto e/ou vídeo);
- Capacidade para articular conhecimentos gerais da área cultural e edição;
- Capacidade de diálogo e mediação;
- Ter experiência com programas de software livre e/ou com uso de aparelhos celulares na captação e edição de vídeos;
- É um diferencial expor autores da literatura marginal local e regional.

1.4 - O tema das obras produzidas na oficina devem abordar traços da cultura paranaense e/ou aspectos relacionados à cidade de Ponta Grossa (localidades, bairros, problemas e soluções urbanas, personagens, lendas, histórias, tradições, etc.) e devem ser produzidos em textos (em língua portuguesa) e em vídeos de 60 a 120 segundos.



2 - DAS OFICINAS

2.1 - O projeto Poesia da Vila tem o objetivo de fomentar a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais através de oficinas de literatura e de produção em vídeo para jovens de comunidades periféricas de Ponta Grossa.

2.2 - As turmas deverão ter, no mínimo, 07 (sete) participantes em cada dia de oficina. Poderão participar das oficinas jovens matriculados regularmente em escolas das redes pública e/ou privada nos níveis Fundamental e/ou Médio, instituições socioeducativas ou programas para jovens e adolescentes, com idade mínima de 10 (dez) anos completados até a data da oficina.

2.3 - O trabalho será realizado em 04 (quatro) encontros, totalizando no mínimo 08 (oito) horas presenciais, onde serão expostas obras de literatura marginal, autores e outras referências de poesias, contos e crônicas urbanas, além da produção prática dos textos e roteiro para a gravação e edição das obras formato audiovisual.

2.4 - O proponente é responsável pela organização das oficinas e auxílio na produção dos materiais em texto e em vídeo pelos alunos. Devem ser entregues no mínimo 07 (sete) vídeos produzidos e devidamente editados, com duração de 60 a 120 segundos, junto com seus respectivos textos em língua portuguesa.

2.5 - Os encontros das oficinas devem ocorrer entre 21 de outubro e 29 de novembro de 2019, e a escolha da data e dos locais é de responsabilidade do proponente, sendo que estes deverão ser espaços públicos localizados nas vilas da cidade, escolas ou instituições para jovens e adolescentes.

2.6 - As obras em formato audiovisual realizadas nas oficinas, deverão ser apresentadas na comunidade onde foi produzida, em mostra pública e aberta sob responsabilidade do proponente a ser realizada até o dia 08 de dezembro de 2019. A divulgação prévia do evento na comunidade é de responsabilidade do proponente e a data deve ser comunicada a Fundação Municipal de Cultura.

2.7 - Os proponentes devem fornecer cópia digital das produções em audiovisual e dos textos desenvolvidos nas oficinas para a Fundação Municipal de Cultura realizar futuras divulgações culturais. Após a mostra pública, os vídeos poderão ser disponibilizados de forma online nas plataformas digitais da Fundação Municipal de Cultura e também podem ser utilizados pela TV Educativa de Ponta Grossa e outros veículos parceiros, sem ônus aos exibidores.

2.11 - Para exibição pública, os realizadores devem incluir créditos na abertura do vídeo (logos da Prefeitura de Ponta Grossa, Fundação Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, com fundo preto, seguido do termo 'apresentam' - as logos estarão disponíveis no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), de nomeação das fontes entrevistadas



(durante o vídeo) e ao final (logos da Prefeitura de Ponta Grossa, Fundação Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, com fundo preto e contendo acima dos logos a expressão 'Produção premiada pelo Edital Poesia da Vila 2019' em fonte Arial na cor branca; em seguida devem aparecer as devidas referências à produção do vídeo e à sua autoria, como direção, roteiro, edição, entre demais créditos julgados pertinentes.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 – Serão distribuídos até 07 (sete) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

4.2 - O valor do prêmio deverá custear todas as despesas inerentes à realização do projeto, tais como a realização de aulas, o transporte até o local de trabalho do oficinairo, materiais, divulgação e demais custos operacionais. Caso o proponente precise de um auxiliar para a realização das oficinas, fica indicado neste edital a possibilidade do pagamento de bolsa para auxiliares de R\$ 500,00, levando em conta que esse valor será subtraído do prêmio deste edital (ou seja, R\$ 1.500,00 para o proponente e R\$ 500,00 para o auxiliar).

4.3 - Os projetos vencedores receberão os prêmios em duas parcelas iguais: uma após a aprovação da proposta e assinatura de recibo de todos os premiados, até 25 de outubro de 2019; e outra após comprovação da atividade realizada, até 13 de dezembro de 2019.

4.4 - Expirado o prazo para comprovação da realização da atividade proposta por completo, conforme previsto no projeto enviado no momento da inscrição (ou com as adaptações solicitadas pela organização do edital), o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio e deverá devolver valores já recebidos.

4.5 – Recairá sobre o valor bruto da premiação a cobrança de devidos impostos.

4.6 – A Fundação Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural poderão solicitar aos premiados, a qualquer momento, reuniões para esclarecimentos e definições sobre as oficinas e mostras públicas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estão abertas de 07 de setembro a 06 de outubro de 2019 (até às 17h), estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

5.2 – O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados do proponente (dados de contato e documentação);
- Título da oficina;

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- Plano da Oficina (conforme modelo disponibilizado no site);
- Carta de Anuência;

PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome da empresa;
- Cópia do RG do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia do cartão bancário em nome da empresa;
- Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado;
- CND Municipal;
- CND Estadual;
- CND Federal conjunta;
- CND FGTS;
- CND Trabalhista;
- Plano da Oficina (conforme modelo disponibilizado no site);
- Cartas de Anuência;

5.3 – O Plano da Oficina, com modelo que será disponibilizado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, deverá conter as seguintes informações:

- Título da oficina;
- Sinopse;
- Objetivos;
- Concepção da obra audiovisual e seu formato (linguagem, técnicas, duração, temáticas etc);
- Nome de autores e de obras de literatura marginal (de preferência, local e regional) a serem usadas com referência nas oficinas;
- Local de execução (bairro/vila, escola, instituição ou espaço público);
- Planejamento e cronograma de atividades;
- Histórico ou currículo do proponente, comprovando sua experiência na área de literatura ou produção audiovisual.

5.4 - A não apresentação do Plano da Oficina conforme modelo disponibilizado anulará automaticamente a inscrição.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica,



falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 08 de outubro de 2019, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

6.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 09 de outubro de 2019, na sede da Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura.

6.3 – Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e por um representante do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 11 de outubro de 2019, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 – Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão externa composta por 03 (três) profissionais da área de Literatura e/ou Audiovisual, designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes critérios:

- a) Qualificação do proponente quanto a sua experiência neste tipo de trabalho (4,0 pontos)
- b) Pertinência e metodologia para a realização das oficinas de audiovisual e de literatura marginal (4,0 pontos)
- c) Viabilidade técnica da proposta, descentralização e execução (2,0 pontos)

7.2 - Os critérios serão avaliados com peso específico, com valor total a ser atingido de 10 pontos para avaliação final de cada jurado, obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética das notas dos três jurados [(nota jurado 1 + nota jurado 2 + nota jurado 3) dividido por 3].

7.3 - Serão valorizadas as propostas de atividades que atendam demandas de descentralização cultural do município, envolvendo bairros e vilas da periferia, bem como áreas de vulnerabilidade econômica e social, ou carentes de equipamentos e ofertas culturais regulares. Valoriza-se também a potencial transformação do público em agente cultural ativo.

7.4 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecurável,



podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

7.5 – A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes.

8 – DO RESULTADO:

8.1 – O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 18 de outubro de 2019.

8.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em editais do segmento de Literatura.

9 – DO RELATÓRIO:

9.1 – Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Mínimo de 10 (dez) fotos da oficina e 05 (cinco) fotos da mostra pública, mostrando o público e a atividade;
- Lista de presença no caso das oficinas;
- Carta do responsável pelo espaço aonde foi realizada a oficina, contendo o dia em que foi realizada a atividade, bem como o número de participantes;
- Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

9.2 – Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, até o dia 09 de dezembro de 2019.

9.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 4.4 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como



servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

10.2 – Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

10.4 – Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

10.5 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.6 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

10.7 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2019.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	07 de setembro a 06 de outubro de 2019
Homologação	08 de outubro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 09 de outubro de 2019
Avaliação dos recursos	Até 11 de outubro de 2019
Resultado do concurso	Até 18 de outubro de 2019
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 25 de outubro de 2019
Prazo para execução do projeto	21 de outubro a 29 de novembro de 2019
Prazo para mostra na comunidade	Até 08 de dezembro de 2019
Entrega do relatório	Até 09 de dezembro de 2019
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 13 de dezembro de 2019